LEI Nº 3.478, DE 23 DE JUNHO DE 2010

ALTERADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 3.776/2015

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE UNIÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DE ESTUDANTES – UNIE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1º.** Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a **União Nacional e Internacional de Estudantes – UNIE,** localizada na Avenida Brasil, S/N, Qd. 48, Lt. 11, Jardim das Américas, Anápolis-GO, inscrita no CNPJ sob nº 11.779.896/0001-75.~~

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o Diretório Central dos Estudantes Secundaristas e Universitários do Brasil – DCESUB (UNIE), localizado na Avenida Brasil, s/n, Qd. 48, Lt. 11, Jardim das Américas, Anápolis-GO, inscrita no CNPJ sob nº 11.779.896/0001- 75.” (**ALTERADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 3.776/2015)**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 23 de junho de 2010.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PL/MCPS/AMILTON BATISTA DE FARIA/097/2010